

Decisão nº 21572195/2021-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002312/2021-12

Assunto: **Pedido de Reconsideração contra o Auto de Infração 1343\_01486\_2021**

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional da Argentina, **JUAN CARLOS FREIRE**, detentor da cédula de identidade nº M4377625, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343\_01486\_2021, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 274 dias o prazo de estada legal no país;

Sabe-se que a crise mundial de saúde pública resultante da Pandemia do COVID-19 representou em um número expressivo de migrantes e visitantes com pendências na regularização migratória. Assim sendo, foi estabelecida uma demanda reprimida nas atividades de Polícia de Imigração do DPF, sobretudo no registro de imigrantes e na prorrogação de prazos de estada;

Dessa forma, com base nos motivos expostos, decide-se como procedente o pedido de reconsideração impetrado, tendo-se como resultado o **CANCELAMENTO** do auto de infração nº **1343\_01486\_2021**. Solicita-se que o impugnante seja notificado que seu recurso foi **DEFERIDO**.

DEAIN/SR/PF/RJ